

Lei nº 205

Eu Alcides de Rocha Mendes Prefeito Municipal de Buritama Comarca de Monte Aprazível Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei etc...

Artigo 1º - Fica aberto no Contabilidade Municipal um crédito suplementar de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), destinado à suplementação da verba de código 031 / 8148 / 14 Assistência Pública - Despesas Diversas - Item II Auxílio à Santa Casa de Buritama.

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, no corrente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a proceder todas as operações de crédito que se tornarem necessárias, sem como utilizar o excesso de arrecadação previsto o exercício em curso.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritama
aos primeiros dias do mês de Junho de um mil novecentos e sessenta e três.

O Prefeito Municipal.
Alcides de Rocha Mendes